

DESCOMPASSO

Senado aprova criação de marco temporal indígena que STF vetou

CAMILA TURTELLI E
MARIANA MUNIZ
REPORTERAS GLOBO
BAHIA

O Senado aprovou ontem o projeto de lei que cria o marco temporal para a demarcação de terras indígenas, tese considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na semana passada. No mesmo momento em que os senadores votaram o texto, os ministros encerraram o julgamento, estipulando o pagamento de indenização prévia a proprietários de terrenos em locais ocupados tradicionalmente por povos originários.

Como já foi aprovado pela Câmara, o texto agora segue para análise do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Líder do governo no Congresso, o senador Randolfe Rodrigues (sem partido-AP) disse que a norma será vetada. Neste caso, o assunto volta ao Parlamento, que poderá derrubar o veto.

Na hipótese de a proposta entrar de fato em vigor, a tendência é que o assunto volte ao STF, por meio de uma ação apontando que o marco temporal é inconstitucional — este é exatamente o ponto já definido pela Corte, por nove votos a dois. No entanto, neste possível intervalo, entre a norma ser publicada e uma nova decisão do Supremo sobre o assunto, fica valendo a lei.

O rito no Senado foi veloz. Pela manhã, o texto foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). À tarde, o plenário aprovou a urgência, fazendo com que a proposta passasse à frente de outras que estavam previstas em pauta. Depois, os senadores endossaram o texto, por 43 votos a 21.

“NÃO É REVANCHISMO”

O projeto diz que são consideradas terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas aquelas que em 5 de outubro de 1988, data da Constituição, eram: habitadas por indígenas em caráter permanente; utilizadas para suas atividades produtivas; imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar; e necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

“O Legislativo tentou alterar o julgamento do STF por meio de uma lei abaixo da Constituição. Por óbvio, essa matéria será levada ao veto do presidente”

Randolfe Rodrigues, líder do governo no Congresso

“Não é revanchismo, mas não podemos nos omitir do nosso dever, que é legislar”

Rodrigo Pacheco, presidente do Senado

A proposta também permite a instalação de bases, unidades e postos militares nos territórios independentemente de consulta às comunidades e traz uma permissão para plantar transgênicos. No caso de indígenas isolados, o projeto permite o contato, intermediado pela Funai, para ações estatísticas como auxílio médico ou construção de equipamentos de serviços públicos.

A iniciativa do Senado é parte de uma insatisfação maior de uma ala do Con-



AGÊNCIA SENADO

gresso com o andamento no STF de temas que, na visão deste grupo de parlamentares, caberiam apenas ao Legislativo. O presidente da Casa, Rodrigo Pacheco, já reclamou de “invasão de competência” ao se referir à análise da ação que pode descriminalizar o porte de maconha — Pacheco inclusive assinou uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que torna crime o porte de qualquer quantidade de droga.

Entem, no entanto, o senador pôs panos quentes no movimento do Senado:

— Não é revanchismo, mas não podemos nos omitir do nosso dever, que é legislar. Isso pode, inclusive, subsidiar o Supremo Tribunal Federal sobre o entendimento nesse tema. Não há nenhum tipo de adversidade ou de enfrentamento. É apenas uma posição, considerando que nós reputamos que temas dessa natureza devem ser deliberados no Congresso — afirmou Pacheco no fim da votação.

O líder do governo no Congresso, senador Randolfe Rodrigues (sem partido-AP), adiantou que o projeto receberá o veto presidencial: — O Legislativo tentou alterar o julgamento do STF por meio de uma lei abaixo da Constituição. Por óbvio, essa matéria será levada ao veto do presidente da República. Mesmo que o veto venha a ser derrubado, será mais umavez acionada a Suprema Corte.

O advogado Gustavo Binenbojm, professor da Uerj, explica que o STF só pode agir se for provocado e, como já tratou do tema, a tendência é que declare a lei inconstitucional, se uma ação for apresentada. Já preparando uma reação, a banca-



EMBAIXADA STF

Rito veloz. CCJ do Senado, que aprovou de manhã projeto que teve urgência definida à tarde e foi votado à noite no plenário

Debate. Indígenas acompanham julgamento do marco temporal no plenário do STF

da ruralista começou a colher assinaturas para uma PEC, o que incluiria a tese do marco temporal na Constituição, em caso de aprovação. Nesta hipótese, uma nova discussão seria aberta, na opinião do constitucionalista.

— É possível que alguns ministros entendam que os direitos fundamentais dos povos indígenas constituem cláusulas pétreas implícitas, que decorrem do próprio sistema constitucional, e queiram derrubar a emenda constitucional. Se haverá maioria para isso, por enquanto, ninguém sabe — avalia.

Professora da FGV Direito Rio, Flávia Bahia acrescenta que as manifestações divergentes de Judiciário e Legislativo são próprias do sistema de separação em três Poderes:

— O Supremo pode dizer uma coisa em um dia, e o Senado e a Câmara decidem de forma diferente posteriormente. Está em perfeita consonância com o princípio republicano,

com o princípio democrático e com a separação e harmonia entre os poderes — disse Bahia.

DIREITO À INDENIZAÇÃO

Simultaneamente à votação no Senado, os ministros fixaram as regras e encerraram o julgamento que considerou inconstitucional o marco temporal. A tese adotada, proposta pelo ministro Dias Toffoli, estabelece que caso não haja ocupação tradicional indígena ou renitente esbulho (usurpação do direito) na data da promulgação da Constituição, em 1988, há “particular direito a justa e prévia indenização das benfeitorias necessárias e úteis pela União”.

Ainda de acordo com a tese aprovada pelo Supremo, quando for inviável o reassentamento dos ocupantes, “cabera a eles a indenização com direito de regresso em face do ente federativo que titulou a área, correspondente ao valor da terra nua paga em dinheiro e títulos da dívida agrária, se for de interesse do beneficiário”.

O STF definiu ainda que a indenização deve ocorrer em um processo administrativo ou judicial paralelo ao da demarcação, sendo analisado caso a caso.

Na tese aprovada, ficou definido também que o “redimensionamento de terra indígena não é vedado em caso de descumprimento” das regras previstas na Constituição. Neste caso, seria necessário “comprovar grave e insanável erro na condução do procedimento administrativo ou na definição dos limites da terra indígena, ressalvados as ações judiciais em curso e os pedidos de revisão já instaurados até a data de conclusão deste julgamento”.

A decisão tomada pela Corte terá repercussão geral, isto é, valerá para os demais casos semelhantes do país. Segundo o STF, pelo menos 226 processos de demarcação devem ser impactados. O entendimento, porém, não poderá ser usado para ações que já transitaram em julgado.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal O Globo - Rio de Janeiro/RJ

Seção: Brasil **Página:** 10